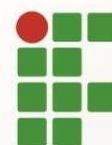


BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 01 / JANEIRO DE 2025



**INSTITUTO
FEDERAL**

Brasília

Campus
Ceilândia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Luiz Inácio Lula da Silva

Presidente da República Federativa do Brasil

Camilo Santana

Ministro da Educação

Marcelo Bregagnoli

Secretário da Educação Profissional e Tecnológica

Veruska Ribeiro Machado

Reitora do Instituto Federal de Brasília

Cláudia Sabino Fernandes

Pró-Reitor de Administração

Rosa Amélia Pereira da Silva

Pró-Reitora de Ensino

Diene Ellen Tavares Silva

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

José Anderson de Freitas Silva

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Simone Braz Ferreira Gontijo

Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação

Paulo Henrique Sales Wanderley

Diretor-Geral do *Campus Ceilândia*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Legislação e normatização:

Boletim de Serviço destinado à publicação dos atos administrativos do *Campus* Ceilândia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, de acordo com Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1 e Portaria Normativa nº 13/2018 – RIFB/IFB, de 19 de dezembro de 2018.

Responsáveis pela elaboração e publicação do Boletim de Serviço do *Campus* Ceilândia:

Grazielle Pereira da Silva – Matrícula SIAPE nº 1938961 – Titular

Gabriel Ribeiro Pinto – Matrícula SIAPE nº 1801166 - Substituto

Portaria nº 64/2023 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA, de 27 de setembro de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PORTARIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Portaria nº 1/2025 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA, de 6 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CEILÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, Paulo Henrique Sales Wanderley, designado pela Portaria nº 713, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão, instituída pela Portaria nº 02/2024 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA, de 18 de janeiro de 2024, responsável pela instituição do NÚCLEO DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – NAPNE, do Campus Ceilândia, **designando** a seguinte servidora:

SERVIDOR(A)	IAPE	FUNÇÃO
Patrícia Silva Santiago Melo	1623985	Secretária

Art. 2º ALTERAR a composição da Comissão, instituída pela Portaria nº 02/2024 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA, de 18 de janeiro de 2024, responsável pela instituição do NÚCLEO DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – NAPNE, do Campus Ceilândia, **dispensando** a seguintes servidora:

SERVIDOR(A)	IAPE	FUNÇÃO
Márcia Pereira da Silva	2240932	Secretária

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, após as alteração dos artigos anteriores:

SERVIDOR(A)	IAPE	FUNÇÃO
Eliana Cristina Batista	1575785	Coordenadora
Patrícia Silva Santiago Melo	1623985	Secretária
Anna Vanessa Lima de Oliveira	1770199	Membro
Michelle Viana Batista	2160289	Membro
Vanessa Vaz	1575785	Membro
Pablo Batista Diniz	1691234	Membro
João Henrique Barbosa Farias	2963348	Membro
Conceição de Maria Cardoso Costa	1371926	Membro
Rhaira Helena Caetano e Souza	1115820	Membro
Lucas Lucas Romano Oliveira de Souza	2173431	Membro
Giselma Ribeiro de Souza	1250702	Membro

Darlene Freitas Ribeiro da Rocha	3427168	Membro
Priscila Formiga dos Santos	1040677	Membro
Renata Cavalcante Frazão	2408813	Membro
Viviane de Assis Goulart	2222040	Membro

Art. 2º Serão alocadas 2 (duas) horas de trabalho semanal aos membros da Comissão.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 63/2024 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA, de 9 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paulo Henrique Sales Wanderley

Diretor-Geral do Campus Ceilândia

Portaria nº 713, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Henrique Sales Wanderley**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGCE, em 06/01/2025 14:41:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 583964

Código de Autenticação: 6fd1b7b880





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Portaria nº 2/2025 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA, de 14 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CEILÂNDIA, do Instituto Federal de Brasília, nomeado pela Portaria Nº 713/REITORIA/IFB, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão responsável pela elaboração dos horários dos cursos ofertados pelo IFB - *Campus Ceilândia* no ano letivo 2025.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Pablo Diniz Batista	1691234	Presidente
Rafael Fontes Souto	1049736	Vice-presidente
Caroline Barbosa Roque Mourão	2322685	Membro
Conceição de Maria Cardoso Costa	1371926	Membro
Naira Pereira de Sousa	3014934	Membro
João Henrique Gomes de Farias	2963348	Membro
Ricardo Frangiosi de Moura	1467943	Membro
Suiane Bezerra da Silva	1323148	Membro

Art. 2º A Comissão terá como atribuição a elaboração dos horários dos cursos ofertados pelo IFB - *Campus Ceilândia* no ano letivo 2025.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão devem ser desenvolvidos em 2 (duas) horas semanais, a serem registradas no Plano Individual de Trabalho de seus membros.

Art. 4º A Comissão terá o prazo estabelecido de 60 dias para realização das atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente

Paulo Henrique Sales Wanderley

Diretor-Geral - *Campus Ceilândia*

Portaria nº 713/REITORIA/IFB, de 31/07/2023, publicada no DOU de 01/08/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Henrique Sales Wanderley, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGCE**, em 14/01/2025 15:36:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 591189

Código de Autenticação: 8d8cd80631





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Portaria nº 3/2025 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA, de 21 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CEILÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, PAULO HENRIQUE SALES WANDERLEY, nomeado pela Portaria Nº 713/REITORIA/IFB, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Disciplinar do IFB Campus Ceilândia, instituída pela [Portaria nº 56/2024 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA, de 4 de novembro de 2024](#), designando o seguinte MEMBRO VOLUNTÁRIO:

SERVIDOR(A)	SIAPE	CARGO
Rafael Fontes Souto	1049736	Docente

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, após as alterações do artigo anterior:

MEMBROS PERMANENTES DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO IFB CAMPUS CEILÂNDIA:

- Coordenação Geral de Ensino (CGEN);
- Coordenação Pedagógica (CDPD);
- Coordenação de Assistência Estudantil (CDAE);
- Coordenação do Curso - Ensino Médio Integrado em Segurança do Trabalho;
- Coordenação do Curso - Ensino Médio Integrado em Eletrônica;
- Coordenação do Curso - Técnico Subsequente em Equipamentos Biomédicos;
- Coordenação do Curso - Técnico Subsequente em Eletrônica;
- Coordenação do Curso - Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho;
- Coordenação do Curso - Licenciatura em Letras - Língua Espanhola;
- Coordenação do Curso - Segunda Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa.

MEMBROS VOLUNTÁRIOS DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO IFB CAMPUS CEILÂNDIA:

SERVIDOR(A)	SIAPE	CARGO
Anna Carolina Martins Machado Lafetá	3271168	Docente
Kelly de Oliveira Santos	1531490	Docente
Luciano de Andrade Gomes	1758461	Docente
Rafael Fontes Souto	1049736	Docente

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente
Paulo Henrique Sales Wanderley
Diretor-Geral - IFB Campus Ceilândia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Henrique Sales Wanderley, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGCE**, em 21/01/2025 19:07:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 592715

Código de Autenticação: 139d4d91a0





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Portaria nº 4/2025 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA, de 22 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CEILÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, Paulo Henrique Sales Wanderley, designado pela Portaria nº 713, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão, instituída pela Portaria nº 45/2023 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA, de 18 de agosto de 2023, responsável pelo NÚCLEO DE GÊNERO E DIVERSIDADE SEXUAL - Nugedis, conforme listado abaixo:

SERVIDORES:		
NOME	IAPE	FUNÇÃO
Micheli Suellen Neves Gonçalves	3019652	presidenta
Vítor Gabriel Freire da Paz	3352403	vice-presidente
Geovane Amaral Santos	1957189	membro
Priscila Formiga dos Santos	1040677	membro
Thatiane Lima Sapaio	2195943	membro
ESTUDANTES:		
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Davi Rocha Almeida de Ávila	231108100009	membro
Edson Henrique de Freitas Oliveira	221108100032	membro
Felipe Araujo Oliveira	241108100073	membro
Isabela Calixto de Paiva Vieira	221108100012	membro
Jesse Vinicius Aragao de Sousa	241102610018	membro
João Alberto Cruz Rodrigues Neto	242108100019	membro
Lais Almeida Gomes	222108100026	membro
Lídia Cristina Oliveira Alencar	242108100014	membro
Luana Nunes dos Santos	221108100026	membro
Maria Eduarda de Sousa Lira	201108100039	membro
Mayra Valéria dos Santos Lima	221108100034	membro
Rayane Jennifer Castro Bueno	201108100025	membro
Karina Martins Rios	201108100028	membro

Art. 2º Revogar a portaria 61/2024.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Henrique Sales Wanderley**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGCE, em 22/01/2025 10:19:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 592762

Código de Autenticação: fdf59ca330





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Portaria nº 5/2025 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA, de 27 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CEILÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, Paulo Henrique Sales Wanderley, designado pela Portaria nº 713, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar o servidor José Ribamar Lima Junior, SIAPE 1361577, docente pedagogo, com experiência em orientação educacional, movimentado ao IFB por meio de alteração de exercício para compor força de trabalho, para contribuir na Coordenação de Assistência Estudantil, com as seguintes atividades:

- Apoio pedagógico no sentido de auxiliar diagnóstico de problemas relativos à aprendizagem e à frequência de alunos faltosos, propondo projetos de acompanhamento pedagógico, juntamente com a equipe multidisciplinar da CDAE;

- Realização atendimento de alunos, principalmente do EMI, com o objetivo de identificar fatores que possam interferir no processo ensino-aprendizagem, e encaminha-los aos outros integrantes da equipe multidisciplinar;

- Acompanhamento dos conselhos de classe junto com a coordenação da CDAE, com objetivo de esclarecer situações pertinentes ao histórico do discente, e proposição ações que contribuam para a aprendizagem;

- Acompanhamento das reuniões com os familiares, com vistas à identificação de fatores que possam interferir na vida acadêmica do estudante.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 07/10/24.

Paulo Henrique Sales Wanderley
Diretor-Geral do Campus Ceilândia

Portaria nº 713, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Paulo Henrique Sales Wanderley, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGCE**, em 27/01/2025 13:02:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 593727
Código de Autenticação: 7677738e7b





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Portaria nº 6/2025 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA, de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CEILÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, Paulo Henrique Sales Wanderley, designado pela Portaria nº 713, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão, instituída pela Portaria nº 38/2023 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA, de 23 de junho de 2023, responsável pela Comissão Permanente de Processo Seletivo do Campus Ceilândia, **designando** a seguinte servidora:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Darlene Freitas Ribeiro Rocha	3427168	Membro

E dispensando a seguinte servidora:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Maria Gabriela Segre	1052363	Membro

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, após as alteração do artigo anterior:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Regiane Nascimento da Rocha Costa	3003424	Presidente
Caroline Rodrigues Vieira Santos	3267751	Membro
Darlene Freitas Ribeiro Rocha	1052363	Membro
Erika Lopes Batista Sousa	3402884	Membro
Eliana Cristina Batista	1575785	Membro
Giselma Ribeiro de Souza	1250702	Membro
Rennan William e Silva Gomes	3159004	Membro

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 43/2024 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA, de 26 de setembro de 2024

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Henrique Sales Wanderley, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGCE**, em 28/01/2025 09:05:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 593825

Código de Autenticação: 2d94caf9a7





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

REGULAMENTOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO IFB CAMPUS CEILÂNDIA

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CEILÂNDIA, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, nomeado pela Portaria IFB nº 713, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Regulamento de Utilização do Ginásio Poliesportivo.

SEÇÃO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Este documento tem por finalidade regulamentar a utilização dos espaços desportivos do IFB Campus Ceilândia.

SEÇÃO II

DA CARACTERIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 2º. O Ginásio Poliesportivo caracteriza-se como espaço projetado para a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas do IFB Campus Ceilândia, dentre as quais: atividades didáticas da componente curricular Educação Física; atividades do programa institucional de Qualidade de Vida; bem como torneios esportivos envolvendo acadêmicos e servidores, e treinamentos esportivos de equipes compostas por alunos e/ou servidores e parceiros do IFB Campus Ceilândia.

Art. 3º. O Ginásio Poliesportivo também poderá ser utilizado para sediar atividades que visem ao aprimoramento profissional e acadêmico, como: seminários; palestras; colação de grau; conferências; assembleias; fóruns de debates; workshops ou similares.

SEÇÃO III

DOS USUÁRIOS

Art. 4º. Poderão utilizar os espaços esportivos:

- I - Alunos regularmente matriculados no IFB Campus Ceilândia;
- II - Servidores e prestadores de serviços (terceirizados) lotados neste campus;
- III - Cidadãos que estejam inscritos em projetos ou programas ofertados pela Coordenação de Extensão e Estágio do IFB Campus Ceilândia;
- IV - Alunos e servidores de outros *campi* e instituições, convidados para jogos e treinamentos, desde que sua participação seja autorizada pelas Coordenações do IFB Campus Ceilândia e informada à Direção-Geral do e ao responsável técnico do Ginásio Poliesportivo.
- V - Alunos dos projetos parceiros, devidamente cadastrados e identificados na portaria do campus, desde que haja um professor responsável pelo projeto parceiro, o qual será o responsável pelo fornecimento e atualização das informações.

§ 1º. Em caso de competições organizadas pelo IFB Campus Ceilândia ou cessão do espaço (JEDF, Jogos da Primavera, amistosos e outros torneios), o acesso ao campus será condicionado ao envio prévio de listagem de atletas, devidamente matriculados na instituição, do professor responsável e assinada pela direção da instituição convidada.

§ 2º. Será necessária a presença de um servidor responsável da instituição convidada.

§ 3º. As listagens, contendo as informações necessárias, deverão ser encaminhadas ao Responsável Técnico do Ginásio Poliesportivo do IFB Campus Ceilândia em tempo hábil (mínimo de 24 horas de antecedência) para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o bom andamento das atividades.

SEÇÃO IV

DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 5º. A prioridade para utilização do Ginásio Poliesportivo do IFB Campus Ceilândia será para as atividades acadêmicas, culturais ou desportivas regulares deste Instituto Federal.

Art. 6º. A utilização do espaço para as demais atividades no horário pleiteado deverá ser previamente agendada, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas de Educação Física e atividades da Instituição.

Art. 7º. Deverá ser estabelecido e nomeado um responsável pela condução e supervisão de cada atividade proposta.

Art. 8º. O Ginásio Poliesportivo funcionará de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 22:00 e aos sábados das 07:00 às 18:00.

Parágrafo único. Será permitida a utilização do Ginásio Poliesportivo do IFB Campus Ceilândia aos sábados e domingos, devendo nesses casos, ser uma ação institucional ou estar previsto em projeto ou programa firmado com o Instituto, para que sejam providenciadas as condições de funcionamento e segurança. A informação contida neste *caput* não se aplica à Associação Atlética Estudantil do IFB

Campus Ceilândia.

Art. 9º. Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

I - Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades esportivas, quando for o caso;

II - Quando o ambiente não estiver em manutenção para limpeza ou serviços;

III - Quando não houver a presença de intempéries da natureza que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e a integridade física dos usuários;

IV - Mediante a supervisão de um servidor responsável pela atividade.

Art. 10º. Os servidores, alunos e demais usuários do Ginásio Poliesportivo são responsáveis pela conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.

Art. 11º. Nos horários de intervalo das aulas, independente do turno, não será permitida a prática de esportes dentro da quadra esportiva, bem como o manuseio de qualquer material esportivo que pertença ao desenvolvimento da componente Educação Física.

§ 1º. Será facultada a utilização do Ginásio Poliesportivo no exposto do artigo em questão caso exista uma atividade supervisionada por um servidor pertencente ao quadro do campus.

§ 2º. Será permitida a utilização da quadra esportiva nos espaços entre turnos para a realização de treinamentos das equipes esportivas do Campus e/ou para atividades esportivas devidamente agendadas, as quais deverão ser acompanhadas por servidor responsável.

Art. 12º. A entrada no Ginásio Poliesportivo com qualquer tipo de material esportivo de uso particular somente será permitida mediante autorização do professor ou do responsável técnico pelo ginásio.

Art. 13º. Os espaços do Ginásio Poliesportivo deverão ter sua utilização baseada em solicitação efetuada junto ao Responsável Técnico do Ginásio Poliesportivo do IFB Campus Ceilândia, que verificará se há disponibilidade junto aos professores de Educação Física, e não havendo impedimentos, agendará os horários solicitados para cada um dos turnos, devendo a atividade ser desenvolvida sob orientação e acompanhamento de professores ou profissional devidamente habilitado cadastrado junto à Coordenação de Extensão e Estágio do campus dentro de um projeto ou programa.

SEÇÃO V

DAS RESERVAS

Art. 14º. A reserva do Ginásio Poliesportivo do IFB Campus Ceilândia só poderá ser efetuada após contato com o responsável técnico pelo espaço, que verificará a disponibilidade e autorizará o agendamento da reserva.

Parágrafo único: O prazo a que se refere esse artigo será de no mínimo 48 horas e de no máximo uma semana de antecedência para a reserva.

Art. 15º. A disponibilidade para uso dos espaços do ginásio poliesportivo em questão será de 2 (duas) horas consecutivas, prorrogáveis pelo mesmo tempo, a depender da demanda, do projeto ou programa, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a justificativa para uso para além do estabelecido, podendo ser acatado ou não, a depender da análise dos setores para os quais foram solicitadas essas demandas.

Art. 16º. A solicitação para utilização do ginásio poliesportivo, por estudantes, somente poderá ocorrer, para uso em horários inversos ao turno em que está matriculado ou para os dois últimos horários de aula de seu turno regular, e se, somente se, estes estiverem comprovadamente vagos e acompanhados por um servidor responsável.

§ 1º. A destinação para atividades culturais, assembleias, workshops, fóruns de debates, gincanas e outras atividades similares devem ser autorizadas pela Direção-Geral, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão ou Coordenação Geral de Ensino do IFB Campus Ceilândia e devem ter ligação direta com ações de ensino, pesquisa ou extensão.

§ 2º. As atividades culturais, assembleias, workshops, fóruns de debates, gincanas e outras atividades similares devem ser previamente agendadas junto ao Diretor Geral, Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão ou Coordenação Geral de Ensino do *Campus* e informadas ao Responsável Técnico, ao Diretor Administrativo do *campus* e aos professores responsáveis pelas aulas de Educação Física e treinamento de equipes e aos parceiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

SEÇÃO VI

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 17º. Os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão ter o registro de empréstimo efetuado pelo responsável técnico do Ginásio Poliesportivo, mediante preenchimento e assinatura de formulário específico.

Art. 18º. Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser desenvolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada pelo solicitante, devendo ser registrada a condição do material/equipamento no ato da devolução, no mesmo formulário de registro da solicitação.

§ 1º. O solicitante que registrou pedido para utilização dos referidos espaços, ou seu representante legal, independentemente de ser o autor, será responsabilizado por danos ou extravios acarretados aos materiais e/ou equipamentos do IFB Campus Ceilândia que possam ser caracterizados por utilização inadequada, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos.

§ 2º. A retirada de qualquer material ou equipamento (referidos no caput deste artigo) da instituição deverá ser realizada somente por servidor mediante o preenchimento de formulário específico junto ao responsável técnico do Ginásio Poliesportivo.

Art. 19º. É expressamente proibido o empréstimo de materiais esportivos do Ginásio Poliesportivo para alunos do Campus ou alunos integrantes dos projetos parceiros.

SEÇÃO VII

DO CONTROLE DE ACESSO ÀS ESTRUTURAS DO COMPLEXO

Art. 20º. As chaves e outros sistemas de acesso ficarão sob a guarda do responsável técnico do Ginásio Poliesportivo, da Direção Administrativa, e da Direção-Geral do Campus.

Art. 21º. Fica vedada a entrega de chaves por outros entes institucionais para acesso ao complexo esportivo, exceto no caso de realização de atividades de limpeza, manutenção, ou em atendimento à solicitação da Direção-Geral (DG), Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DREP) ou Direção de Administração e Planejamento (DRAP).

Art. 22º. A utilização da sala de professores é de uso exclusivo do professor de Educação Física do Campus e dos professores parceiros, sendo vedada a permanência de alunos ou pessoas que não estão envolvidas nas atividades.

Art. 23º. Os professores parceiros deverão solicitar a abertura das instalações do Ginásio Poliesportivo aos agentes de portaria ou aos vigilantes do Campus.

Art. 24º. Ao término das atividades no Ginásio Poliesportivo, as dependências do ginásio deverão ser fechadas pelos professores responsáveis pelas atividades, sendo servidor ou professor parceiro.

Parágrafo único: Os professores responsáveis pelas atividades esportivas deverão solicitar o fechamento das instalações aos vigilantes do Campus após a conferência das instalações do Ginásio Poliesportivo (instalações dos vestiários, fechamento de portas de emergência, funcionamento do bebedouro, controle dos materiais esportivos, fechamento da sala de materiais esportivos, limpeza das arquibancadas e dependências do ginásio e desligamento de luzes e refletores).

SEÇÃO VIII

DOS PREJUÍZOS ÀS DEPENDÊNCIAS E MATERIAIS

Art. 25º. Quaisquer prejuízos às dependências do Ginásio Poliesportivo do Campus durante sua utilização, quando por mau uso, serão ressarcidos pelo responsável do horário. A recusa do pagamento ou a demora por mais de 15 dias implicará ao usuário a perda do direito de utilizar novamente as dependências do Ginásio Poliesportivo e será acionado judicialmente.

Parágrafo único: O IFB Campus Ceilândia não se responsabilizará por qualquer material particular e/ou danos internos ou externos do local, bem como acidentes, desastres, furtos e roubos ocorridos no período da realização dos eventos esportivos referentes ao público externo.

SEÇÃO IX

DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO

Art. 26º. O usuário do Ginásio Poliesportivo, nas dependências dos espaços desportivos, deverá observar o respeito às boas normas de conduta, convivência social e escolar, por ocasião da atividade esportiva, comprometendo-se a reprimir os abusos e excessos por sua parte, bem como de seus convidados e de todos dentro do recinto, especialmente em relação ao uso de palavras inapropriadas, gestos obscenos, incitação de ódio e ações violentas preconceituosas, e agressão física.

§ 1º. O não cumprimento das informações mencionadas no caput deste artigo poderão gerar sanções como: retirada do usuário do ginásio, retirada do usuário do Campus, interrupção do evento esportivo, solicitação que a entidade convidada se retire do Campus, proibição da cessão do espaço para eventos futuros.

§ 2º. Caso o usuário seja integrante do IFB Campus Ceilândia (servidor ou estudante) ele estará submetido às sanções disciplinares previstas no regimento interno ou Regulamento Discente da Instituição.

SEÇÃO X

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 27º. Fica proibido:

I - A utilização de calçado com solado de silicone ou material congênere, que não esteja de acordo com as normas da modalidade ou atividade física;

II - A utilização de calçado com qualquer outro tipo de solado que possa deixar marcas nas quadras;

III - A utilização de qualquer acessório ou material que possa “manchar” e/ou danificar a quadra, tais como colas e/ou derivados;

IV – O uso de skates, patins, patinetes, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;

V – Ingestão de alimentos ou bebidas alcoólicas no interior do ginásio;

VI – Afixar cartazes e avisos em mesas, paredes, portas e demais áreas que possam sofrer danos, devendo para esse fim ser utilizado o mural específico no Ginásio Poliesportivo;

VII - Utilização de apitos nas arquibancadas em dias de jogos.

Parágrafo único: Será permitida a utilização de cadeira de rodas para alunos cadeirantes.

SEÇÃO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão analisados pela Direção-Geral (DG), Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DREP), Direção de Administração e Planejamento (DRAP) ou responsável técnico do Ginásio do Campus.

Art. 29º. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Henrique Sales Wanderley**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGCE, em 27/01/2025 16:04:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 593852

Código de Autenticação: 0efa32f05e



Campus Ceilândia
QNN 26, Área Especial, None, P Sul, CEILÂNDIA / DF, CEP
72.220-260
(61) 2103-2170